EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000040/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030639/2026
ID(TCEES) 2026.035E0700001.01.0046

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da **SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E GESTAO** nos termos da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo no **030639/2026** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de prestação de serviços de infraestrutura de comunicação e telefonia, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para os atos de apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de prestação de serviços de infraestrutura de comunicação e telefonia, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação., conforme Processo Administrativo no 030639/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E GESTAO
Acolhimento das Propostas	De 26/11/2026 até o dia 08/12/2026, às 09:30h.
Data e Horário da Sessão Pública:	Dia 08/12/2026 às 10:00minh
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ <http://www.portaldecompraspublicas.com .br/>
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro:	GEREMIAS SILVA DE GOES

Equipe de apoio ao pregão eletrônico:	DELCINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA, MANOELI BRAVIN MARTINS e VALERYA FARIAS SIMONACI
Decreto:	21595

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei no 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações

do objeto.

4.2. A licitação será realizada **POR PREÇO GLOBAL**, conforme constante na Proposta de Preços - Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia designado para aberturada sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do "Portal de Compras Públicas", no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.
5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.
5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.
5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de

responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras
Ficha: 0000040

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
Demais Regiões: 0800 730 5455
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br <mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br> .

7.9. O pregoeiro e equipe de apoio, não se responsabilizam por qualquer intercorrência do portal provedor, no ato do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6 Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens

8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução

da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigado (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> , a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema. 9.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

10.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares que atenda à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação. Propostas com prazo menor que o estipulado ou sem menção de data, será considerado o prazo citado.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O modelo de Proposta Comercial está anexado neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES DA PROPOSTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando,

desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, estarão sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 09:00hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-á o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinicio do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, sob pena de desclassificação.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao

benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, **exclusivamente**, por meio da plataforma do sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 14.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

14.12.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

14.12.4. No caso de **Empresa Mercantil**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômico-financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*}}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma doPassivo

Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*}}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. **Será habilitada a empresa que apresentar:**

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.14.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 14.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

14.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados;

a.2) Registro de profissional conforme competência para os serviços, caso se faça necessário.

a.3) Demais requisitos poderão ser exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.16. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

14.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou

na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência contratual.
15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução integralmente operacional, observando as especificações deste Termo de Referência.
15.3. Após a implantação, os serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratual, ressalvadas as intervenções técnicas necessárias e previamente comunicadas ao Município.
15.4. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente sem interrupção dos serviços.
15.5. Quando houver necessidade de indisponibilidade programada, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Município, indicando a natureza, duração e motivo da intervenção.
15.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente para assegurar a execução dos serviços.
15.7. Eventuais falhas deverão ser atendidas pelos canais de suporte disponibilizados pela CONTRATADA.
15.8. A CONTRATADA deverá manter os serviços, equipamentos e sistemas necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro.

16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4. O **prazo recursal** é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da Equipe de Apoio.
16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br <http://www.itapemirim.es.gov.br> .

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , bem como no Diário Municipal de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico <https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico> . A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
18.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

19.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos

demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;
24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "Portal de Compras Públicas", no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal da Transparência do Município de Itapemirim.

25.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo da Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência e orçamento médio.

Itapemirim, 24/11/2026.

Assinado digitalmente por GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 16:22:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI

O(A) (fornecedor/empresa), situada no endereço (endereço completo),telefone fixo: ( ) celular ( ) , inscrita no CNPJ sob o nº ( ) , com domicílio bancário no banco_, agência nº_, conta nº , neste ato representada por (representante legal da empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº _, abaixo assinado, interessada no objeto Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de prestação de serviços de infraestrutura de comunicação e telefonia, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação., conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
VALOR TOTAL				**R$**

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
VALOR TOTAL				**R$**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

OBSERVAÇÃO:

Nas hipótes de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

DECLARAMOS:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) em ___de___de 2026

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000040/2026**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ( ) , declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;
j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirimnos autos do PA PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.
l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº123/2006.

**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

Por ser a expressão da verdade, eu (representante), Registro de Identidade nº ( ), CPF ( ), representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) em XX de XX de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: *A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 030639/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ ..... , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **.....**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria ....., doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representado legalmente pelo Sr. ....., CPF ....., RG nº....., , e o(a), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*....., *conforme atos constitutivos da empresa,,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do PREGÃO ELETRÔNICO n 000040/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de prestação de serviços de infraestrutura de comunicação e telefonia, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de prestação de serviços de infraestrutura de comunicação e telefonia, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000040/2026.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

3.2. O prazo para entrega dos itens/serviços solicitados serão conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000040/2026, bem como local de entrega.

3.3. A solicitação poderá ocorrer também quando configurado caráter de urgência, sendo solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega de urgência, após contratada receber a Autorização de Fornecimento, caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega, a contratada deverá apresentar no setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, podendo esta acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. O objeto desta licitação será recebido:

3.4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

3.4.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

5.1. *O valor total da aquisição/contratação é de R$..... ( )*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
b) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
c) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
m) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3º dias.
o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

9.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
9.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
9.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
9.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
9.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
9.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
9.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
9.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
9.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
9.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
9.14 Realizar cadastro no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ <http://www.portaldecompraspublicas.com .br/>
9.15. Demais condições específicas a constar no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm .

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b , c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e , f , g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b , c e d , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

iv. **Multa:**

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022 .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras
Ficha: 0000040

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na -Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pelos servidores indicados pela secretaria solicitante, mediante nomeação através de Portaria, devidamente publicada

Fiscal:
Nome
Matricula
Suplente:
Nome
Matrícula

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Itapemirim, Vara da Fazenda Pública Municipal para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itapemirim-ES, xx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1-*_____

2- _____

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 030639/2026
ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E GESTAO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de prestação de serviços de infraestrutura de comunicação e telefonia, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de prestação de serviços de infraestrutura de comunicação e telefonia, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de comunicação telefônica do Município de Itapemirim, mediante a disponibilização de solução integrada de infraestrutura de comunicação e telefonia, contemplando serviços, equipamentos, licenças, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais recursos necessários à adequada operação da solução. Diante disso, busca-se a implantação de uma solução de telefonia baseada em Protocolo de Internet (VoIP) que incorpore o conceito de comunicação multimodal. A multimodalidade permitirá a convergência nativa de múltiplos canais de interação. Essa abordagem garante que o usuário e os servidores possam transitar entre diferentes modos de comunicação dinamicamente, otimizando o tempo de resposta e melhorando a experiência do cidadão.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da evolução da estrutura administrativa municipal, da alteração das necessidades de comunicação das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, bem como das limitações identificadas na solução anteriormente adotada, especialmente quanto à dependência de linhas e aparelhos de telefonia móvel individualizados.
2.3. Nesse contexto, a Administração Municipal identificou a necessidade de reavaliar e reestruturar o modelo de comunicação telefônica institucional, buscando solução que proporcione maior organização, controle, disponibilidade, rastreabilidade, flexibilidade e continuidade dos serviços.
2.4. A solução pretendida deverá considerar, prioritariamente, a utilização de telefonia fixa em nuvem e tecnologia VoIP, com ramais e telefones IP vinculados aos setores e unidades administrativas, reduzindo a dependência de aparelhos móveis individualizados para a comunicação cotidiana da Administração.
2.5. A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade dos serviços de comunicação telefônica para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município.
2.6. A comunicação por voz constitui importante instrumento de integração entre as Secretarias, Departamentos, setores e unidades administrativas, sendo igualmente necessária para o relacionamento do Município com cidadãos, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos, instituições e demais usuários que necessitam estabelecer contato com a Administração Pública.
2.7. A estrutura de telefonia anteriormente adotada foi baseada, em parte, na disponibilização de linhas e aparelhos de telefonia móvel para utilização institucional. O modelo, entretanto, não atende integralmente às atuais necessidades administrativas, especialmente diante da alteração e reorganização dos setores e unidades municipais.
2.8. Também foram identificadas ocorrências relacionadas à continuidade dos serviços de telefonia móvel e à disponibilidade de aparelhos utilizados institucionalmente, circunstâncias que demonstram a necessidade de adoção de solução que permita maior centralização, gerenciamento e controle dos recursos de comunicação.
2.9. Diante desse cenário, faz-se necessária a reestruturação da telefonia municipal mediante a adoção de solução tecnológica capaz de centralizar e organizar os serviços de comunicação, proporcionando maior controle administrativo e operacional.
2.10. A adoção de uma central telefônica em nuvem possibilitará o gerenciamento centralizado dos ramais e usuários, permitindo a configuração e administração dos serviços de forma integrada.
2.11. A solução poderá contemplar funcionalidades de atendimento automático, filas de chamadas, distribuição e encaminhamento de ligações, transbordos, gerenciamento de usuários e demais recursos necessários à organização da comunicação institucional.
2.12. Outro aspecto relevante consiste na necessidade de aprimorar o controle sobre a utilização dos serviços de telefonia. Nesse sentido, a contratação deverá contemplar solução de tarifação e mecanismos de geração de

relatórios, permitindo identificar a utilização dos recursos, acompanhar o consumo por setor ou unidade e subsidiar o controle administrativo.

2.13. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, os recursos necessários ao funcionamento da infraestrutura de comunicação, incluindo solução de telefonia VoIP, licenças de software, telefones IP, serviço de telefonia fixa, serviço de telefonia móvel, serviço de código telefônico de três dígitos, serviço telefônico 0800, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, serviço de informação telefônica e software de tarifação.

2.14. A integração desses serviços permitirá ao Município dispor de infraestrutura de comunicação mais organizada e compatível com a atual estrutura administrativa, reduzindo a fragmentação dos recursos e proporcionando maior capacidade de gerenciamento.

2.15. A solução também deverá contribuir para a melhoria do atendimento ao cidadão, na medida em que permitirá organizar os canais telefônicos das unidades administrativas, facilitando o direcionamento das chamadas aos setores responsáveis e reduzindo dificuldades de comunicação entre a população e os serviços públicos municipais.

2.16. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para assegurar a continuidade, disponibilidade e adequada gestão dos serviços de comunicação telefônica do Município de Itapemirim, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades atuais da Administração e criando condições para o atendimento das demandas internas e externas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a contratação integrada de serviços de comunicação e telefonia, incluindo telefonia em nuvem/VoIP, telefones IP em comodato, licenças de software, serviços de telefonia, linhas móveis, código telefônico de três dígitos, serviço 0800, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e recursos de gerenciamento e tarifação.

3.2. A solução deverá ser disponibilizada de forma integrada, de modo que os componentes contratados funcionem conjuntamente e permitam à Administração Municipal administrar seus recursos de comunicação de forma centralizada.

3.3. A solução deverá possibilitar a utilização de ramais vinculados às Secretarias, Departamentos, setores e demais unidades administrativas, evitando que a comunicação institucional dependa exclusivamente de aparelhos celulares individualizados.

3.4. Os telefones IP necessários à execução da solução deverão ser disponibilizados em regime de comodato, quando integrantes da solução contratada, permanecendo de propriedade da CONTRATADA durante a vigência contratual.

3.5. A CONTRATADA será responsável pela implantação, configuração, ativação, manutenção e suporte da solução, bem como pela correção de falhas que comprometam seu funcionamento.

3.6. A solução deverá possuir mecanismos de administração e controle que permitam ao Município acompanhar a utilização dos serviços e obter informações necessárias à fiscalização contratual.

3.7. Apresentar certidões e/ou atestados fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos correspondentes;

3.8. A licitante deverá comprovar, quando exigível em razão dos serviços de telecomunicações objeto da contratação, a respectiva autorização, outorga ou habilitação perante a ANATEL, bem como a regularidade perante o órgão regulador, compatível com os serviços efetivamente ofertados.

3.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

3.10. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os serviços descritos neste documento e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

3.11. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 02 (duas) horas, contados a partir do registro do chamado na Central de Atendimento do fornecedor. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus a Contratante.

3.12. Os aparelhos devem ser predominantemente nas cores preto ou grafite.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. A contratação será composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade
1	Telefonia em nuvem, incluindo comodato de telefones IP, serviço de informação telefônica e licença de			

software para controle e gerenciamento da solução. Serviço 94 Mensal

2 Cessão em comodato de linhas móveis, incluindo chips, habilitação e manutenção, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional e franquia mínima de 06 GB de internet por linha/mês. Serviço 2 Mensal

3 Serviço de código telefônico de três dígitos, código não geográfico 1XX, integrado à solução PABX em Nuvem/VoIP, com no mínimo 4 canais de voz simultâneos, fila de atendimento, distribuição automática de chamadas e transbordo configurável. Serviço 1 Mensal

4 Serviço telefônico DDG 0800 ilimitado, com fornecimento de número 0800 e recebimento de chamadas originadas de qualquer localidade do território nacional, inclusive de terminais fixos e móveis. Serviço 1 Mensal

5 Serviço de manutenção e suporte técnico 8x5, com consultor de atendimento dedicado e atendimento por telefone, e-mail, WhatsApp, presencial e remoto. Serviço 1 Mensal

6 Instalação, implantação e configuração da solução, incluindo instalação, testes, ativação, documentação, orientação técnica, integração, configuração dos recursos e instalação física dos equipamentos e telefones IP. Serviço 1 Pagamento único

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução compatível com as necessidades da Administração Municipal, observando, no mínimo, os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1. Telefonia em Nuvem/VoIP

5.1.1. A solução deverá:

a) disponibilizar telefonia em nuvem baseada em tecnologia VoIP;

b) disponibilizar ramais e recursos de comunicação necessários ao atendimento das unidades administrativas;

c) permitir gerenciamento centralizado dos ramais;

d) permitir configuração de usuários e permissões;

e) permitir encaminhamento, transferência e redirecionamento de chamadas;

f) permitir organização dos ramais por Secretaria, Departamento, setor ou unidade;

g) permitir gerenciamento dos recursos por plataforma administrativa;

h) disponibilizar os telefones IP necessários à execução da solução, em comodato;

i) disponibilizar licença de software necessária ao funcionamento e gerenciamento da solução;

j) Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, do tipo Asterisk e/ou Freeswitch conforme definido no edital;

k) Permitir configuração dos números junto à plataforma WhatsApp Web;

l) disponibilizar serviço de informação telefônica;

m) disponibilizar recursos necessários para integração com os demais serviços contratados;

5.2. Dos Telefones IP

5.2.1. Os telefones IP disponibilizados deverão:

a) ser compatíveis com a solução de telefonia em nuvem contratada;

b) ser entregues configurados e aptos à utilização;

c) possuir qualidade adequada para utilização institucional;

d) ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, em caso de defeito decorrente de desgaste, falha técnica ou problema de fabricação;

e) ser instalados e configurados pela CONTRATADA durante a implantação;

f) permanecer em regime de comodato durante a vigência contratual.

5.3. Do comodato de Linhas Móveis

5.3.1. As linhas móveis deverão contemplar:

a) Disponibilização de linhas móveis destinadas ao uso institucional do Município;

b) fornecimento dos respectivos chips (SIM cards), compatíveis com os aparelhos celulares já pertencentes à Administração;

c) habilitação e ativação das linhas contratadas;

d) manutenção e suporte das linhas durante toda a vigência contratual;

e) realização de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, de qualquer operadora, em território nacional;

f) disponibilização de franquia mínima de 06 GB de internet por linha/mês;

g) atendimento às regulamentações aplicáveis e às normas expedidas pela ANATEL;

h) substituição dos chips em caso de defeito técnico, perda de funcionalidade ou necessidade decorrente da prestação do serviço, sem fornecimento de aparelhos celulares;

i) manutenção da disponibilidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual;

j) possibilidade de gerenciamento das linhas, incluindo ativação, suspensão, bloqueio, desbloqueio, alteração cadastral e demais procedimentos necessários à administração dos serviços contratados;
k) disponibilização de suporte técnico para atendimento às demandas relacionadas às linhas contratadas.
5.4. Do Serviço de Código Telefônico de Três Dígitos
5.4.1. O serviço de código telefônico de três dígitos deverá:
a) utilizar código não geográfico 1XX, conforme definição administrativa e regulamentação aplicável;
b) ser integrado à solução de PABX em nuvem/VoIP;
c) utilizar entroncamento digital/SIP quando necessário à solução;
d) disponibilizar, no mínimo, 4 canais de voz simultâneos;
e) permitir recebimento e/ou realização de chamadas concorrentes;
f) possuir fila de atendimento;
g) possuir distribuição automática de chamadas - DAC;
h) permitir transbordo configurável;
i) possuir roteamento adequado do tráfego;
j) atender às normas e regulamentações aplicáveis;
k) permitir a correta identificação e tratamento das chamadas;
l) possuir recursos de bilhetagem e tarifação quando aplicáveis ao serviço.
5.5. Do Serviço 0800
5.5.1. O serviço 0800 deverá:
a) disponibilizar número no formato 0800;
b) permitir chamadas originadas de qualquer localidade do território nacional;
c) permitir chamadas provenientes de terminais fixos e móveis;
d) permitir utilização por usuários da Rede Telefônica Pública Comutada e do Serviço Móvel Pessoal;
e) disponibilizar os recursos necessários ao recebimento das chamadas;
f) integrar-se à solução de telefonia contratada;
g) observar a regulamentação aplicável ao serviço.
5.6. Da Manutenção e do Suporte Técnico
5.6.1. O serviço de manutenção e suporte deverá ser prestado no regime mínimo de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias da semana - 8x5.
5.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor ou responsável de atendimento para tratar das demandas do Município.
5.6.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes canais:
a) telefone;
b) e-mail;
c) WhatsApp;
d) atendimento remoto;
e) atendimento presencial, quando necessário.
5.6.4. O suporte deverá compreender atendimento de incidentes, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, orientação técnica, configuração dos serviços e demais atividades necessárias à continuidade da solução.
5.7. Do Software de Gerenciamento e Tarifação
5.7.1. A solução deverá disponibilizar software ou plataforma de gerenciamento capaz de permitir, conforme as funcionalidades disponíveis:
a) administração dos ramais;
b) gerenciamento de usuários;
c) acompanhamento da utilização dos serviços;
d) geração de relatórios;
e) controle e/ou tarifação das chamadas;
f) consulta de informações de utilização;
g) identificação dos setores ou unidades responsáveis pela utilização dos recursos;
h) acesso administrativo pelos responsáveis indicados pelo Município.
6. DA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
6.1. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e compreenderá:
a) levantamento técnico da infraestrutura existente;
b) análise da rede necessária à operação da solução;
c) planejamento da implantação;
d) instalação física dos equipamentos;

e) instalação e configuração dos telefones IP;
f) instalação e configuração dos softwares necessários;
g) configuração dos ramais;
h) ativação dos serviços;
i) configuração das integrações necessárias;
j) realização de testes;
k) ativação definitiva da solução;
l) documentação da solução implantada;
m) orientação aos servidores indicados pelo Município.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar inspeção da rede do Município utilizando ferramentas adequadas, com a finalidade de identificar possíveis pontos de falha ou gargalos que possam comprometer o tráfego de voz.

6.3. Os serviços de implantação deverão ser realizados de forma planejada, de modo a reduzir impactos na continuidade da comunicação institucional.

6.4. A instalação e configuração deverão compreender os equipamentos, telefones IP, componentes e softwares necessários ao funcionamento da solução.

6.5. O serviço de instalação/configuração constitui pagamento único, não sendo objeto de cobrança mensal durante a vigência contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência contratual.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução integralmente operacional, observando as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Após a implantação, os serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratual, ressalvadas as intervenções técnicas necessárias e previamente comunicadas ao Município.

7.4. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente sem interrupção dos serviços.

7.5. Quando houver necessidade de indisponibilidade programada, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Município, indicando a natureza, duração e motivo da intervenção.

7.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente para assegurar a execução dos serviços.

7.7. Eventuais falhas deverão ser atendidas pelos canais de suporte disponibilizados pela CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá manter os serviços, equipamentos e sistemas necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de execução e observados os demais requisitos previstos na legislação.

8.2. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à manifestação de interesse das partes e à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como à disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no Orçamento Prévio apresentado para a contratação, os serviços continuados apresentam os seguintes valores:

Item Valor mensal Valor para 12 meses
1 - Telefonia em nuvem R$ 9.267,37 R$ 111.208,44
2 - Linhas móveis R$ 249,34 R$ 2.992,08
3 - Código de três dígitos R$ 1.676,50 R$ 20.118,00
4 - Serviço 0800 R$ 1.676,50 R$ 20.118,00
5 - Manutenção e suporte 8x5 R$ 500,00 R$ 6.000,00 Total dos serviços continuados R$ 13.369,71 R$ 160.436,52 6 - Instalação e configuração - R$ 1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO - R$ 161.436,52

9.2. O orçamento prévio registra valor geral de R$ 14.369,71, porém esse montante corresponde à soma dos valores apresentados para os serviços mensais com o valor único de instalação/configuração, não representando o valor global para 12 (doze) meses.

9.3. Para fins de planejamento da contratação, os itens de prestação continuada foram projetados para 12 (doze) meses.

9.4. Assim:

a) valor mensal estimado dos serviços continuados: R$ 13.369,71;
b) valor anual estimado dos serviços continuados: R$ 160.436,52;
c) valor único estimado para instalação/configuração: R$ 1.000,00;
d) valor global estimado da contratação: R$ 161.436,52 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

9.5. A estimativa foi calculada considerando os preços unitários constantes do orçamento prévio, que apresenta validade de 180 dias e data de 16/09/2026.

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços continuados será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e prestação dos serviços contratados.

10.2. O pagamento mensal será realizado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

10.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a efetiva prestação dos serviços e a conformidade com as especificações contratadas.

10.4. O serviço de instalação, implantação e configuração será objeto de pagamento único, após a conclusão dos serviços e o aceite pela Administração.

10.5. Não será efetuado pagamento referente à instalação/configuração de forma mensal ou recorrente.

10.6. Em caso de ocorrência de falhas, indisponibilidades ou descumprimentos contratuais, poderão ser aplicados os descontos ou sanções cabíveis, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para fins de reajustamento dos preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. O reajustamento será aplicado exclusivamente aos preços dos serviços contratados, observada a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses.

11.4. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, mediante requerimento formal dirigido à Administração, acompanhado da demonstração do cálculo correspondente.

11.5. O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração, quando cabível, desde que verificado o preenchimento dos requisitos legais e contratuais.

11.6. O reajustamento produzirá efeitos financeiros a partir da data em que estiver caracterizado o direito ao reajuste, observados os procedimentos administrativos necessários à sua formalização.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

12.2. Fica indicada como Gestora do Contrato:
Márcia Silva Bitencourt.

12.3. Ficam indicados como Fiscais do Contrato:
a) Álvaro César Gonçalves de Lima Júnior - Matrícula nº 210256;
b) Jean Carlo Ferreira Salim - Matrícula nº 209947.

12.4. Compete à Gestora do Contrato acompanhar a execução geral da contratação, promover os atos administrativos necessários e adotar as providências relativas à gestão contratual.

12.5. Compete aos Fiscais do Contrato verificar a prestação dos serviços, conferir a qualidade e quantidade dos serviços executados, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, acompanhar os chamados e atestar as respectivas medições, quando comprovada a regularidade da execução.

12.6. Os fiscais deverão acompanhar, especialmente:
a) disponibilidade dos serviços;
b) funcionamento dos ramais;
c) funcionamento dos telefones IP;
d) funcionamento das linhas móveis;
e) funcionamento do código telefônico de três dígitos;
f) funcionamento do serviço 0800;
g) prestação do suporte técnico;

h) cumprimento das atividades de manutenção;
i) atendimento das solicitações;
j) funcionamento dos sistemas de gerenciamento e tarifação;
k) execução dos serviços de implantação;
l) cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

12.7. As ocorrências deverão ser registradas nos autos ou nos instrumentos de acompanhamento contratual, com indicação das providências adotadas.

12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela Gestora ou pelos Fiscais do Contrato e permitir o acompanhamento da execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar a entrega e a instalação dos telefones em perfeitas condições de funcionamento, no prazo e nos locais especificados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, em estrita observância às especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos bens fornecidos, quando aplicável;

b) entregar os bens acompanhados, quando aplicável, do respectivo manual de usuário, em versão em língua portuguesa, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Administração, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, da Gestora ou dos Fiscais do Contrato, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação, quando for o caso;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta do contrato;

g) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

i) manter os serviços disponíveis durante a vigência contratual;

j) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos integrantes da solução;

k) substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos cuja responsabilidade seja da CONTRATADA;

l) manter equipe técnica suficiente para atendimento das demandas;

m) prestar suporte técnico nos canais e horários estabelecidos neste Termo de Referência;

n) manter registro dos chamados e ocorrências;

o) fornecer relatórios de atendimento quando solicitados pela fiscalização;

p) garantir a integração e compatibilidade entre os componentes da solução;

q) comunicar previamente as intervenções programadas que possam causar indisponibilidade dos serviços;

r) observar as normas da ANATEL e demais normas técnicas e legais aplicáveis;

s) manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual;

t) observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais;

u) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no contrato e neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;

b) indicar os responsáveis pelo acompanhamento da contratação;

c) permitir acesso às instalações municipais quando necessário à execução dos serviços;

d) fornecer as informações necessárias para configuração dos ramais e serviços;
e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
f) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
g) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
h) atestar os serviços efetivamente prestados;
i) prestar as informações necessárias ao planejamento e implantação da solução;
j) adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação;
k) disponibilizar os equipamentos celulares de propriedade do Município que serão utilizados com as linhas móveis, quando aplicável;
l) comunicar à CONTRATADA as alterações necessárias na distribuição dos ramais e serviços;
m) fornecer acesso aos ambientes necessários à implantação e manutenção, observadas as regras de segurança do Município.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento da solução ocorrerá após a conclusão da implantação, instalação e configuração, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
15.2. O recebimento dos serviços continuados ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços e atesto dos Fiscais do Contrato.
15.3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada para realizar a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
15.4. O aceite da solução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas posteriormente identificadas.
15.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após inspeção realizada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
15.6. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
15.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última elou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DA CONTINUIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.
16.2. As ocorrências deverão ser registradas por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados.
16.3. As falhas que comprometam a utilização da solução deverão ser tratadas com prioridade compatível com sua gravidade e impacto.
16.4. As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas ao Município sempre que possível.
16.5. A CONTRATADA deverá manter registro dos chamados e ocorrências, possibilitando seu acompanhamento pela fiscalização.
16.6. Quando solicitado, deverá apresentar relatório contendo as ocorrências registradas, providências adotadas e situação de cada chamado.

17. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações acessadas ou processadas em razão da execução contratual.
17.2. Os dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto.
17.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações administrativas, técnicas e operacionais às quais tiver acesso.
17.4. Ao término da contratação, deverão ser observadas as orientações da Administração quanto à disponibilização, transferência ou encerramento dos acessos relacionados à solução.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.
18.2. A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida no Edital e no contrato, desde que não comprometa a execução do objeto, não prejudique a responsabilidade da CONTRATADA e seja observada a legislação aplicável.

18.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelos serviços eventualmente executados por terceiros autorizados.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A exigência de qualificação técnica deverá ser compatível com a complexidade do objeto e limitada ao necessário para assegurar a adequada execução contratual.

19.2. Será exigida comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, especialmente quanto à prestação de serviços de telefonia em nuvem/VoIP, infraestrutura de comunicação, telefonia IP, telefonia móvel, serviços 0800 ou serviços correlatos.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital, observada a legislação.

20.2. Deverão ser observados os documentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

21.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

22. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

22.1. A estimativa de despesa foi elaborada com base no orçamento prévio apresentado para a contratação.

22.4. Dessa forma, a estimativa global para 12 (doze) meses corresponde a R$ 161.436,52 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Para cobertura das despesas decorrentes da contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras
Ficha: 0000040

A utilização das dotações observará a natureza das despesas decorrentes da contratação, conforme o objeto efetivamente executado e a classificação orçamentária aplicável.

25. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

25.1. Constituem riscos relevantes relacionados à contratação:

Risco Consequência Medida preventiva/mitigadora
Indisponibilidade da solução de telefonia Interrupção da comunicação instituciona Manutenção, suporte técnico e monitoramento da solução
Falha nos telefones IP Impossibilidade de utilização de ramais Substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico
Falhas na implantação Atraso ou funcionamento inadequado da solução Planejamento, testes e aceite antes da operação definitiva
Instabilidade de rede Redução da qualidade das chamadas Avaliação prévia da infraestrutura e correção de gargalos
Falha no serviço 0800 Prejuízo ao atendimento externo Monitoramento e suporte especializado
Falha no código de três dígitos Comprometimento do canal de atendimento Testes de funcionamento e manutenção
Falha nas linhas móveis Interrupção de comunicação móvel Manutenção e substituição de chips quando necessário
Ausência de suporte adequado Prolongamento das indisponibilidades Atendimento 8x5 e canais múltiplos de suporte
Incompatibilidade entre componentes Funcionamento parcial da solução Exigência de integração e responsabilidade da CONTRATADA pela solução
Falha na gestão/tarifação Dificuldade de controle dos gastos Disponibilização de sistema de gerenciamento e relatórios

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, as penalidades

de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

26.3. A aplicação de penalidades deverá observar a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação e nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

27.2. A extinção não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações já constituídas.

28. DA GARANTIA

28.1. Considerando a natureza dos serviços e dos equipamentos disponibilizados em comodato, a CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e componentes integrantes da solução durante toda a vigência contratual.

28.2. Os equipamentos que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

29. DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

29.1. Os telefones IP e demais equipamentos disponibilizados em regime de comodato permanecerão de propriedade da CONTRATADA durante a execução contratual.

29.2. A CONTRATANTE deverá utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins relacionados à execução do objeto.

29.3. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá colaborar com a Administração para permitir a adequada transição dos serviços, evitando descontinuidade da comunicação institucional.

29.4. Deverá fornecer, quando solicitado, as informações técnicas necessárias à transferência da solução, observados os limites contratuais e legais.

29.5. A transição deverá ser realizada de forma planejada, buscando preservar a continuidade dos serviços essenciais de comunicação.

30. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

30.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

30.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações tratadas durante a execução do contrato, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança das informações.

31.2. Os dados deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observadas as orientações da Administração.

31.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a impedir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado das informações sob sua responsabilidade.

32. DA SUSTENTABILIDADE, ESTUDOS TÉCNICOS, DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS PEÇAS QUE FUNDAMENTAREM A CONTRATAÇÃO

32.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicáveis, práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos, racionalização de materiais e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

32.2. Quando houver substituição de equipamentos ou componentes, deverão ser observadas as normas aplicáveis quanto à destinação dos materiais descartados.

33. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO

33.1. A contratação conjunta dos serviços mostra-se adequada em razão da necessidade de integração entre os diferentes componentes da infraestrutura de comunicação municipal.

33.2. A solução envolve telefonia em nuvem, ramais, telefones IP, licenças, serviços de telefonia, código de três dígitos, 0800, implantação, manutenção, suporte e gerenciamento.

33.3. A contratação de solução integrada permite concentrar a responsabilidade técnica pela compatibilidade e funcionamento dos componentes, reduzindo a possibilidade de conflitos entre diferentes fornecedores e facilitando a gestão e fiscalização contratual.

33.4. A solução integrada também favorece a padronização dos recursos, a centralização do gerenciamento e a continuidade dos serviços de comunicação.
33.5. A definição da forma de agrupamento e adjudicação deverá ser submetida à análise da área competente, considerando os aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
34. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS
34.1. Os quantitativos foram estabelecidos a partir do levantamento das necessidades de comunicação institucional do Município.
34.2. Para a solução de telefonia em nuvem foram considerados 94 serviços/ramais, enquanto para telefonia móvel foram consideradas 2 linhas.
34.3. Também foram considerados 1 serviço de código telefônico de três dígitos e 1 serviço 0800.
34.4. O serviço de manutenção e suporte foi previsto para os 12 (doze) meses de vigência, enquanto a instalação e configuração foi considerada como serviço único de implantação.
34.5. Os quantitativos poderão ser distribuídos entre as Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas de acordo com a necessidade da Administração e mediante determinação da Gestora do Contrato.
35. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RAMAIS E SERVIÇOS
35.1. Os 94 ramais/serviços de telefonia em nuvem serão distribuídos entre as Secretarias, Departamentos, setores e demais unidades administrativas do Município, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.
35.2. A distribuição poderá ser ajustada durante a execução contratual dentro dos limites quantitativos contratados, desde que não implique alteração indevida do objeto ou acréscimo incompatível com as disposições legais e contratuais.
35.3. A Administração poderá determinar a alteração da vinculação de determinado ramal entre setores ou unidades, quando necessário à organização administrativa.
36. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
36.1. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:
a) disponibilidade dos serviços;
b) funcionamento dos ramais;
c) funcionamento dos telefones IP;
d) funcionamento das linhas móveis;
e) funcionamento do código de três dígitos;
f) funcionamento do serviço 0800;
g) prestação do suporte técnico;
h) cumprimento das atividades de manutenção;
i) atendimento das solicitações;
j) funcionamento dos sistemas de gerenciamento e tarifação;
k) execução dos serviços de implantação;
l) cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
36.2. As ocorrências deverão ser registradas nos autos ou nos instrumentos de acompanhamento contratual.
36.3. Os Fiscais do Contrato deverão comunicar à Gestora do Contrato quaisquer ocorrências relevantes que possam comprometer a execução do objeto.
37. DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO
37.1. Os serviços objeto desta contratação possuem caráter essencial para o funcionamento das atividades administrativas municipais, uma vez que a comunicação telefônica constitui meio utilizado para integração entre os setores e atendimento das demandas internas e externas.
37.2. A interrupção prolongada dos serviços poderá comprometer a comunicação entre as unidades administrativas e o relacionamento do Município com cidadãos, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos e demais interessados.
37.3. Por essa razão, a execução deverá ser planejada de modo a assegurar continuidade e disponibilidade dos serviços durante a vigência contratual.
38. DO RESULTADO PRETENDIDO
38.1. Com a contratação pretende-se:
a) disponibilizar infraestrutura de comunicação compatível com as atuais necessidades do Município;
b) ampliar a organização dos ramais e canais telefônicos;
c) centralizar a gestão da telefonia;
d) reduzir a dependência de aparelhos móveis individualizados;
e) melhorar o controle dos recursos de comunicação;

f) proporcionar mecanismos de tarifação e geração de relatórios;
g) disponibilizar canais institucionais de atendimento por meio do 0800 e código de três dígitos;
h) assegurar manutenção e suporte técnico;
i) garantir maior continuidade dos serviços;
j) melhorar a comunicação entre as unidades administrativas;
k) proporcionar melhores condições de atendimento ao cidadão;
l) disponibilizar solução tecnológica integrada e administrável.

39. FATURAS

39.1. A CONTRATADA irá receber mensalmente os valores referentes aos serviços descritos na proposta efetivamente instalados e ativados que são quantitativamente variáveis conforme solicitação do CONTRATANTE e receberá os valores referentes aos serviços descritos, conforme consumo medido no mês de referência.

39.2. Não serão permitidas cobranças adicionais de qualquer espécie não relacionadas neste descritivo. Caberá o pagamento somente pelos serviços executados no mês;

39.3. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via e-mail para o endereço eletrônico administracao@itapemirim.es.gov.br, individualizada por serviço contratado, com valor total e o respectivo descritivo e valores;

39.4. A CONTRATADA deverá emitir todas as faturas com uma única data de vencimento (Utilizando o padrão de datas disponíveis da CONTRATADA) especificado pela CONTRATANTE;

39.5. As faturas obrigatoriamente deverão ser recebidas pela CONTRATANTE no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento;

39.6. As faturas recebidas pela CONTRATANTE não respeitando o item acima, obrigatoriamente a CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de pagamento de juros e mora diária;

39.7. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a sistema web onde mensalmente a CONTRATANTE poderá realizar a gestão das faturas (visualizar, imprimir e etc.).

40. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO OBJETO LICITADO

40.1. Os serviços serão prestados, inicialmente, no prédio da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, no endereço Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, sendo que os demais endereços para instalações/manutenção serão comunicados pela Gestora e Fiscais do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

41. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

41.1 . A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Refência em condições de pleno funcionamento, em até 15 (quinze) dias, corridos, após assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional.

41.2. Os serviços ou material licitado deverá ser de boa qualidade.

41.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

41.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, fornecendo o serviços conforme as especificações técnicas.

41.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

41.6. Executar o serviço na data fixada.

41.7. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Refência.

41.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prezuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

41.9. A execução dos serviços deverá ser diário, para o bom desempenho das atividades desta Prefeitura.

41.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

41.1 1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

41.12. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e

qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

42. VISTORIA PRÉVIA.

42.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo E-mail: administracao@itapemirim.es.gov.br.

42.2. O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço elou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

42.3. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

42.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

43.2. Todos os custos necessários à adequada execução do objeto deverão estar contemplados na proposta comercial da licitante, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

43.3. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

43.4. A execução do objeto deverá observar as normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL aplicáveis aos serviços contratados, além das demais normas técnicas e legais pertinentes.

43.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as informações constantes do orçamento prévio, estudos técnicos, documentos de planejamento e demais peças que fundamentarem a contratação, quando formalmente incorporados ao processo administrativo.

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

1.	S erviço de Instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo: Os serviços pertinentes à implantação incluem: ins talação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do s is tema; Neste processo será definido, em conjunto com a P refeitura e a C ONT R ATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integra ção da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados; O s recursos da solução deverão ser configurados pela C O NT R AT ADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela P refeitura durante a implantação; P ara o levantamento dos requisitos a C O NT R AT ADA deverá inspecionar a rede da P refeitura utiliz ando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e gargalos na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz; A ins talação é de responsabilidade da C O NT R AT ADA e compreende a ins talação fís ica de todos os equipamentos, inclus ive telefones IP , componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução C O NT R AT ADA;	12	8.881,50	106.578,00
2.	C essão em comodato de linhas móveis, incluindo chips, habilitação e manutenção, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em todo o território nacional e franquia mínima de 06 G B de internet por linha/mês , conforme regulamentação vigente da ANAT E L .	12	218,52	2.622,24
3.	S erviço de Tri Dígito (código não geográfico 1X X), destinado ao acesso a S erviços de Utilidade P ública C essão em comodato de linhas móveis, incluindo chips, habilitação e manutenção, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em todo o território nacional e franquia mínima de 06 G B de internet por linha/mês , conforme regulamentação vigente da ANATE L .	12	1.693,74	20.324,88

4.	P restação de serviço telefônico 0800 Ilimitado deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo: - A prestação do serviço de DDG 0800 implicará no fornecimento de um número no formato 0800 X X X MC DU, o qual deverá atender as seguintes condições: - A linha telefônica deverá ser fornecida para atendimento da P refeitura Municipal de Itapemirim, e permitirá acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (à exceção de ligações oriundas do exterior, que não deverão ser aceitas); - O acesso ao serviço deverá ser possível através de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da R ede T elefônica P ública C omutada (R T P C) ou do S erviço Móvel P essoal (S MP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e de terminais de uso público.	12	1.382,13	16.585,56
5.	S erviço de manutenção e suporte 8x5 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo: Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município; Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana; Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, Whats App, presencial e atendimento remoto.	12	602,25	7.227,00

6.	Serviço de Instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo: Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema; Neste processo será definido, em conjunto com a Prefeitura e a CONTRATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados; Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela Prefeitura durante a implantação; Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da Prefeitura utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e gargalos na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz; A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;	1	1.046,25	1.046,25
				154.383,93

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006920	*CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA EM NUVEM Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia em nuvem, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de 94 (noventa e quatro) aparelhos telefônicos IP, bem como a disponibilização de licenças de software para gerenciamento, controle e administração do sistema de telefonia, visando atender às necessidades de comunicação telefônica da Administração.*		SERV	12		
00002		00006921	*Cessão em comodato de linhas móveis Cessão em comodato de linhas móveis, incluindo chips, habilitação e manutenção, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em todo o território nacional e franquia mínima de 06 GB de internet por linha/mês, conforme regulamentação vigente da ANATEL.*		SERV	12		
00003		00006922	*Serviço de Tri Dígito (código não geográfico 1XX) destinado ao acesso a Serviços de Cessão em comodato de linhas móveis, incluindo chips, habilitação e manutenção, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em todo o território nacional e franquia mínima de 06 GB de internet por linha/mês, conforme regulamentação vigente da ANATEL.*		SERV	12		
00004		00006923	*Prestação de serviço telefônico 0800 Ilimitado deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo: Prestação de serviço telefônico 0800 Ilimitado*		SERV	12		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo: *- A prestação do serviço de DDG 0800 implicará no fornecimento de um número no formato 0800 XXX MCDU, o qual deverá atender as seguintes condições:* *- A linha telefônica deverá ser fornecida para atendimento da Prefeitura Municipal de Itapemirm, e permitirá acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (à exceção de ligações oriundas do exterior, que não deverão ser aceitas);* *- O acesso ao serviço deverá ser possível através de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e de terminais de uso público.*					
00005		00006924	*Serviço de manutenção e suporte 8x5 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo* *Serviço de manutenção e suporte 8x5 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:* *Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;* *Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;* *Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, presencial e atendimento remoto.*		SERV	12		
00006		00006925	*Serviço de instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo* *Serviço de instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:* *Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;* *Neste processo será definido, em conjunto com a Prefeitura e a CONTRATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;* *Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela Prefeitura durante a implantação;* *Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da Prefeitura utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e gargalos na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;* *A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;*		SERV	1		